



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 53, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova a criação do título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais e regulamenta a expedição do certificado no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 10ª sessão ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2021, considerando a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, a Portaria Interministerial MEC/MINC nº 1, de 4 de outubro de 2007, a Portaria Interministerial MEC/MINC nº 18, de 18 de dezembro de 2013, o Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, a Lei Estadual do Ceará nº 13.351, de 22 de agosto de 2003, a Lei Estadual do Ceará nº 13.842, de 30 de novembro de 2006, a Lei Estadual do Ceará nº 16.026, de 1º de junho de 2016, e o processo nº 23282.408961/2020-05,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (Unilab), que se regerá pelas normas da presente Resolução.

Art. 2º O título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais poderá ser concedido, nos termos desta Resolução, a pessoas não detentoras de título acadêmico, de graduação e de pós-graduação, desde que comprovem destacada experiência e atuação em, pelo menos, uma das linguagens ou áreas dos saberes e culturas indígenas, quilombolas, de comunidades de terreiro, de comunidades de agricultores e extrativistas, agrupamentos rurais e urbanos em torno de tradições populares, entre outras tradições brasileiras e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), em especial os africanos.

Art. 3º As pessoas com destacada experiência e atuação serão designadas nesta Resolução como mestres e mestras das artes, ofícios e cosmologias tradicionais.

Parágrafo único. A categoria mestres e mestras das artes, ofícios e cosmologias tradicionais é entendida nesta Resolução como aqueles sujeitos que são:

I - reconhecidos como referências em determinada área do saber e da cultura por suas comunidades, coletivos e/ou agrupamentos;

II - responsáveis por guardar, criar e transmitir esses saberes, contribuindo para a continuidade das artes, ofícios e cosmologias tradicionais; e

III - com destacada experiência e atuação de no mínimo 20 (vinte) anos em determinada área do saber ou da cultura, dentro e fora de suas comunidades, coletivos ou agrupamentos.

Art. 4º O processo de solicitação da concessão do título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais poderá ser feito por servidor público, instância administrativa ou órgão colegiado da Unilab e/ou por autoridade da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult) ou do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Unilab, em formulário padrão disponibilizado, e encaminhado à Coordenação de Arte e Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (CAC/PROEX).

Art. 5º Deverá ser anexado ao processo de solicitação os seguintes documentos:

I - memorial descritivo escrito, analítico e crítico das atividades desenvolvidas pelo indicado, abrangendo sua biografia e, no mínimo, 20 (vinte) anos de atuação na área do pedido de reconhecimento, que justifique tratar-se de merecedor de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais, devidamente comprovado por documentação escrita, fílmica, jornalística, sonora, visual, audiovisual, fotográfica, englobando também correspondências, diários, testemunhos, relatos, portfólio, dentre outros; e

II - quando houver, cópia dos diplomas, históricos escolares, títulos acadêmicos e profissionais, comprovações de prêmios, declarações, certificados, dentre outros.

Art. 6º O processo de solicitação do título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais será encaminhado pela Coordenação de Arte e Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (CAC/PROEX) para a análise e parecer da Comissão de Análise de Mérito.

Art. 7º A Comissão de Análise de Mérito será nomeada pela Coordenação de Arte e Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (CAC/PROEX) e terá a seguinte composição e objetivo:

§ 1º A Comissão de Avaliação de Mérito será composta por 5 (cinco) membros, sendo: 3 (três) docentes doutores efetivos da Unilab, indicado pela CAC/PROEX, 1 (um) mestre ou mestra, reconhecidos pela Lei dos Mestres do Ceará, indicado pela Secult e 1 (um) representante indicado pelo Iphan;

§ 2º Os membros da Comissão de Avaliação de Mérito deverão ter expertise reconhecida na área de atuação do mestre ou mestra que poderá ser titulado com o Notório Saber em Artes, Ofícios e

Cosmologias Tradicionais;

§ 3º A Comissão de Avaliação de Mérito deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, parecer conclusivo a respeito da solicitação do título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais e encaminhá-lo à Coordenação de Arte e Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (CAC/PROEX) para homologação;

§ 4º A Comissão de Avaliação de Mérito poderá solicitar consultorias específicas e requerer complementação de informações e documentos.

Art. 8º Após a homologação do parecer da Comissão de Análise de Mérito pela Coordenação de Arte e Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (CAC/PROEX), quando favorável, o processo deverá ser apreciado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) e, quando aprovado, será encaminhado ao Reitor que providenciará a emissão do certificado.

Art. 9º O Certificado correspondente ao título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais será emitido pela PROEX e assinado pelo Reitor, pelo Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura e pelo Coordenador de Arte e Cultura.

Parágrafo único. O título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais, objeto desta Resolução, terá validade no âmbito interno da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira e de instituições que os reconheçam em igual medida, mediante termos de entendimento próprios.

Art. 10. O detentor do título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais poderá:

I - ser convidado a participar de programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa ou extensão na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, sem implicar vínculo empregatício com a instituição;

II - encaminhar às autoridades universitárias projetos que digam respeito à sua área de conhecimento, desde que em parceria com docente da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, e tê-los apreciados por instância acadêmica competente; e

III - ser contratado como Professor Visitante, nos termos do art. 78, § 3º do Regimento Geral da Unilab, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2021.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE**



DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em 13/02/2021, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240391** e o código CRC **B92433D7**.

Referência: Processo nº 23282.408961/2020-05

SEI nº 0240391